



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA – 2ª REGIÃO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE

PORTARIA PRR2 Nº 245, DE 1 DE JUNHO DE 2016.

Vide [Portaria 48, de 24 de janeiro de 2017](#)

Vide [Portaria 38, de 23 de janeiro de 2017](#)

Reestrutura a Comissão Predial.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos poderes que lhe são conferidos pelo artigo 50, II, da [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#), pelo artigo 55, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal ([Portaria PGR nº 357 de 5 de maio de 2015](#)) e pela [Portaria PGR nº 786, de 29 de setembro de 2015](#), resolve:

Art. 1º. Instituir Comissão Predial para acompanhar e decidir sobre todos os assuntos afetos aos processos de aquisição e aprovar e determinar a implementação dos projetos de reforma e de adequação do imóvel situado na Avenida Almirante Barroso, 54, Centro, Rio de Janeiro/RJ, futura sede da Procuradoria Regional da República da 2ª Região.

§1º – Serão constituídas subcomissões para o acompanhamento de cada um dos contratos relativos à reforma e à adaptação do imóvel, as quais serão integradas por, no mínimo, um dos membros da Comissão Predial.

§2º – Cada subcomissão será presidida por um membro da Comissão Predial.

§3º – Os recebimentos provisórios e definitivos dos serviços e aquisições afetas à futura sede da Procuradoria Regional da República da 2ª Região deverão ser atestados, no mínimo, pelo presidente da subcomissão nomeada para fiscalização e acompanhamento do contrato, além de outro integrante da subcomissão, ficando convalidados até esta data todos os atos desta natureza já praticados;

Art. 2º. Designar os Excelentíssimos Procuradores Regionais da República JOSÉ AUGUSTO SIMÕES VAGOS, CRISTINA SCHWANSEE ROMANÓ, JAIME ARNOLDO

WALTER, LUÍS CESAR SOUZA DE QUEIROZ, e os servidores GLEIPHYSON SANTANA DE LIMA, HEITOR ROMÉRO CAJATY e LEANDRO DO ESPÍRITO SANTO SILVA para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Predial.

III – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial as da [Portaria PRR2 nº 102, de 2 de junho de 2014](#).

JOSÉ AUGUSTO SIMÕES VAGOS

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 6 de jun. 2016. Caderno Administrativo, p. 21](#).

M P F
Ministério Público Federal